



074

MUNICIPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá, 31 de dezembro de 1992 (Quinta-Feira)

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adailton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antonio Cabral de Castro

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW**

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
José Domingos dos Santos

Secretário Munic. de Planej. Urbanização e Meio Ambiente
Marilena Melo Corrêa
Procurador Jurídico Municipal
Sebastião Gomes Farias
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Carlos Nilson da Costa
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde
Stélio Freitas do Amaral
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Mário Jansen Jacó
Secretário Municipal de Obras e Viação
Ricardo Augusto Oliveira Evangelista
Secretário Municipal de Finanças
Gilberto Semblano de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 496/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 234/85-PMM, DE 26 DE JUNHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º e seus Parágrafos, da Lei nº 234/85-PMM, de 26 de junho de 1985, alterado pela Lei nº 387/90-PMM, de 05 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Considera-se Microempresa a sociedade, exceto a por ações, e a firma individual constituída por pessoa física, estabelecida no Município de Macapá, com atividade de prestação de serviços, cuja receita bruta anual (operacionais somadas às não operacionais), relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, seja igual ou inferior ao valor nominal de 3.600 (três mil e seiscentas) UFM's - Unidades Fiscais do Município de Macapá.

§ 1º - O limite de 3.600 (três mil e seiscentas) UFM's será calculado tomando-se por base as receitas mensais divididas pelo valor da UFM vigente nos respectivos meses.

§ 2º - Na apuração da receita a que se refere este artigo, serão computadas as receitas de todos os estabelecimentos da empresa, prestadora ou não de serviço, situada ou não no Município.

§ 3º - No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e o dia 31 de dezembro do mesmo ano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 497/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Secretaria de Agricultura do Município de Macapá, como órgão responsável pela formulação, coordenação, controle, avaliação da política

agrícola Municipal e adequação à realidade regional.

Art. 2º - À Secretaria de Agricultura Municipal, compete a criação de meios que favoreçam o trabalho do agricultor e a ampliação da produção, para atendimento à demanda do mercado local.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos de Orçamento Municipal, de Convênios firmados com órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e outras.

Art. 4º - O Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 498/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

INSTITUI A DISCIPLINA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigada a incluir nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a disciplina LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 499/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

Denomina de MARIA RAIMUNDA BARROS MACHADO, a Rua 7 de Setembro, localizada no Conjunto Laurindo Banha, neste Município.

O Prefeito Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MARIA RAIMUNDA BARROS MACHADO, a Rua 7 de Setembro, localizada no Conjunto Laurindo Banha, no Bairro dos Congós, neste Município, conforme planta oficial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 587/92 - PMM, de 30 de dezembro de 1992.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Requerimento nº 12563, datado de 24 de novembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 363/92-PMM, de 14 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Servidor perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS. 101.2, acrescido de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento do Cargo de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código TEC-138, Classe D, Nível 16, mais 5/5 (cinco quintos), calculados da diferença entre o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Código DAS. 101.2 e o vencimento do Cargo Efetivo de Auxiliar Técnico em Engenharia, Código TEC-138, Classe D, Nível 16 e mais 32% (trinta e dois) por cento de anuênios, correspondente aos 32 (trinta e dois) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe da Assessoria de Imprensa
JOSÉ NEY PICAÇO E SILVA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa 690-A, Centro - Macapá - AP.

DECRETO Nº 588 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11205/92-PM, datado de 05 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ASSUNÇÃO DA COSTA PAES, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 2/5 (dois quintos) da Função Qualificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1ª Grau Pará da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Código CAI. 201.3.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 05 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de ~~dezembro~~ de 1992.

[Assinatura]
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 589 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11505/92-PM, datado de 16 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe D, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Setorial de Planejamento, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 16 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de ~~dezembro~~ de 1992.

[Assinatura]
JOSE DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 590 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11397/92-PM, datado de 13 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVAN PACHECO RIBEIRO, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe C, Nível 1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMB

benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código DAS. 101.2, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 13 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ...P... dias do mês de Dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 591 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Requerimento a/nº, datado de 09 de outubro de 1992.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA ROSETE FERREIRA DO AMARAL, ocupante da Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe B, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Roraima, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 09 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos ...P... dias do mês de Dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 592 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 10627/92-PM datado de 17 de setembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor REGINALDO CARDOSO DE LIMA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe D, Nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3 / 5 (TRÊS QUINTOS) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Levantamento Cadastral, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 17 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

cação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1992.
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 593 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 11632/92-PM, datado de 09 de outubro de 1992.

D E C R E T O

ART. 1º - Obedecer a servidora OLGA MARIA SOUSA CASTILLO, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Pará, Código DAS. 101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 09 de outubro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1992.
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 594 /92-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos autos do Requerimento nº, datado de 22 de setembro de 1992.

D E C R E T O

ART. 1º - Obedecer a servidora MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, classe D, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Orientação Educacional, Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 22 de setembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 49, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 30 de Dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1992.
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 697/92.P.M.**O Prefeito Municipal de Macapá,** usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto a Lei nº 275, de 31 de dezembro de 1986 e no Decreto nº 047, de 15 de abril de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de Cl.01 a 31.12.92; aos Servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Município Municipal lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes classes com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR

I - Da classe "A", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Emanuel José Flexa da Costa
02. Maria de Fátima da Silva Lobato

II - Da Classe "A", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Marilda Ferreira do Nascimento

III - Da Classe "B", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adonias da Silva Costa
02. Ana Maria da Silva Ramos
03. Ana Paula Barbosa de Lima
04. Edna do Socorro Picanço dos Santos
05. Edna Maria Batista de Oliveira
06. Edna Maria Loureiro de Jesus
07. Elenilza Silva Costa
08. Evalda dos Santos Costa
09. Hosana Maria Beckman Pereira
10. Iracema Costa de Souza
11. Iraci Cardoso de Souza
13. Itamar Barroso Assunção
14. Izilnete Pereira de Souza
15. Jesuina Farias dos Reis
16. José Luiz Lima da Silva
17. Lusmar Gomes de Jesus Oliveira
18. Maria Alves Teixeira
19. Maria José da Silva Brito
20. Maria Neuza Gonçalves Mendonça
21. Maria Rosana Martins da Silva
22. Maria Rosângela Marques Pantoja
23. Maria das Graças Moreira
24. Maria de Nazaré Cardoso de Souza
25. Maria do Rosário Ferreira Mesquita
26. Maria do Socorro Freitas Moraes
27. Marizete Costa do Amaral
28. Meire Lourdes Souza Pereira
29. Mileide Fávila da Luz
30. Nair Pinheiro da Silva
31. Patrícia Cardoso da Silva
32. Rosa Maria da Silva Ferreira
33. Sandra do Socorro Tolosa da Silva
34. Sandra Lobato Ferreira
35. Terezinha de Jesus Gurjão Costa
36. Wanderléia Ibiapino da Silva, Nahum

IV. Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Adalgisa Linhares Martins
02. Ana Josefina Geraldo Ferreira
03. Jimmy David dos Santos Oliveira

04. Maria Aparacida Uchida Ferreira

05. Marlene Xavier de Lima
06. Raimundo Nonato Beckman Pe
07. Roseli Santiago Braga
08. Tecla Leonor Pereira Isaacson
09. Wilma Batista e Silva
10. Zilma Fernandes Cordeiro

V. Da Classe "B", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Alice Maria Quaresma dos Santos
02. Apolinária de Moraes Borges
03. Hildina Ramos da Silva
04. Maria Celis Coutinho Ferreira
05. Maria Helena Guedes Ferreira
06. Maria de Jesus de Oliveira Silva
07. Rosângela Santos de Matos

VI. Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adervan Dias Lacerda
02. Alivaldo Tavares Leal
03. Aldeci da Silva Dias
04. Antônio Leandro do Rosário Barbosa
05. Benedito Bandeira dos Santos
06. Cléia de Almeida Aranha
07. Francisco Araújo Marinho
08. Hilton de Souza Duarte
09. Ivanete Maria Souza dos Santos Gomes
10. Ivan Pacheco Ribeiro
11. José Carlos da Silva
12. Laulito Soares Pontes
13. Maria Elizabeth Costa Castro
14. Maria Lúcia Farias Cardoso
15. Maria do Socorro Souza da Conceição
16. Marina Mendonça da Costa
17. Mary Vitória Monteiro da Costa
18. Raimundo Barbosa de Oliveira
19. Rildo Pires Negrão

VII. Da Classe "C", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes
02. Antonio Armando dos Santos Pontes
03. Benedito Bosque do Carmo
04. Edna Simões dos Santos
05. Elizete da Silva Carvalho
06. José Maria Flexa Viana
07. José Raimundo Souza do Rosário
08. Luiz Augusto Gonçalves de Assis
09. Marcelina Dias Teixeira
10. Maria Aldalita de Souza Brito

11. Maria Francisca Salieiro Machado
12. Maria Derivalda de Araújo Freire
13. Maria Izis de Silva Nunes
14. Maria Izabel Fernandes Ribeiro
15. Maria Luzamira Negreiros
16. Maria de Nazaré Madureira de Souza
17. Marinete Araújo Silva de Oliveira
18. Odinéia dos Santos Ribeiro
19. Paulo Cesar Lagóia Fonseca
20. Raimunda Inês Pires Garcia
21. Raimundo Barbosa de Souza
22. Raimundo Cruz Silva Filho
23. Rosilda Vieira Correia

VIII. Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Atenilde dos Santos Sacramento
02. Arlete Dias Malcher
03. Antonio Willian Nery Worrel
04. Maria Altamira Ferreira Lima
05. Maria Bernadete Torres Cardoso
06. Raimundo Pereira dos San.
07. Regina Lúcia Paixoto Picanço

IX. Da Classe "D", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Aileen Costa de Oliveira
02. Ana Catarina Marinho dos Santos
03. Anísio de Silva Barros
04. Bernadete Nunes Trindade
05. Cleonice Santa Ana Almeida
06. Edith Maria Abreu da Conceição
07. Eunice das Chagas Fernandes de Souza
08. Gilvanete de Oliveira Colares
09. João Tavares Nascimento
10. Joana Célia Costa Nunes Barreto
11. Luiz Otávio Ferreira Tostes
12. Maria Célia Borges da Silva
13. Maria Elizete Dias de Souza
14. Maria Francisca Alves Fernandes
15. Maria Lúcia Assunção Gema
15. Maria da Conceição Vaz dos Santos
16. Maria das Graças Palaes da Silva
17. Maria Angélica Cascaes Teixeira
18. Marivalda Azevedo de Souza
19. Manoel Domingos da Silva Melo
20. Olga Maria Souza Castilho
21. Olgaíde Leite da Silva
22. Orminda Gadelha de Miranda
23. Osmarina Pereira Nunes
24. Osvaldina Silva de Lima
25. Orivaldo de Azevedo Souza
26. Placidina de Azevedo Melo
27. Raimunda de Lima Guedes
28. Rosa Maria dos Santos Souza
29. Samira Costa de Oliveira
30. Samuel Melo Mascarenhas
31. Terezinha da Silva Oliveira

X. Da Classe "D", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Admilson José de Moura Souza
02. Benedita Filomena Loureiro Sá
03. Berte Para Vales
04. Eliete Barros Vales
05. Elza Davi de Oliveira
06. Elizamira Monteiro de Mendonça
07. Iressi de Carvalho Barros
08. João Jesus Santos de Souza
09. José Roberto dos Santos Lima
10. Maria de Fátima Santos Castelo Branco
11. Maria Iza Lacerda Soares
12. Maria Lúcia Alves Braga de Souza
13. Raimundo Oliveira Alencar
14. Sílvia Mara Pagado Correia

XI - Da Classe "D", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe

01. Benedita Vieira Barros
02. Delzuite Pires Negrão
03. Eleonora da Conceição Rebelo Jacarandá
04. Ivanside das Graças Dias Lacerda
05. Joana Maria Albuquerque Ferreira
06. Juaneide Freire Figueiredo
07. Leodicéia Geraldo Ferreira Guerreiro
08. Lucidéia de Jesus Souza de Silva
09. Maria Aparecida Nascimento da Silva
10. Maria de Lourdes Figueiredo Serra
11. Maria Lina de Nazaré dos Santos
12. Marieta Bruno dos Santos
13. Marina Melo e Silva
14. Raimunda Nascimento de Oliveira

XII - Da Classe "E" Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe

01. Raimundo Guedes de Araújo
02. Raimundo Vilhena da Rocha.

XIII - Da Classe "E", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe

01. Bertira Rosa Dias
02. Maria das Graças Brasil Machado
03. Nely Ribeiro de Oliveira
04. Raimunda Ribeiro Tort

XIV. Da Classe "E", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Maria Luiza Gomes da Silva

b) - CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Maria Elba dos Santos Cardoso

II - Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Cleide Maria Salieiro Alencar

III - Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Elcyzabel de Siqueira Simões

IV - Da Classe "E" Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Maria José Correia Picanço

DECRETO 597/92.PMM.**O Prefeito Municipal de Macapá,**

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto a Lei nº 278, de 31 de dezembro de 1986 e no Decreto nº 047, de 16 de abril de 1987.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional Horizontal, correspondente ao interstício de 01.01 a 31.12.92, aos Servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Município lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes classes com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR**I - Da classe "A", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.**

01. Emanuel José Flexa da Costa
02. Maria de Fátima da Silva Lobato

II - Da Classe "A", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Marilda Ferreira do Nascimento

III - Da Classe "B", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adonias da Silva Costa
02. Ana Maria da Silva Ramos
03. Ana Paula Barbosa de Lima
04. Edna do Socorro Picanço dos Santos
05. Edna Maria Batista de Oliveira
06. Edna Maria Loureiro de Jesus
07. Elenilza Silva Costa
08. Evalda dos Santos Costa
09. Hosana Maria Beckman Pereira
10. Iracema Costa de Souza
11. Iraci Cardoso de Souza
13. Itamar Barroso Assunção
14. Izilnete Pereira de Souza
15. Jesuina Farias dos Reis
16. José Luiz Lima da Silva
17. Lusmar Gomes de Jesus Oliveira
18. Maria Alves Teixeira
19. Maria José da Silva Brito
20. Maria Neuza Gonçalves Mendonça
21. Maria Rosana Martins da Silva
22. Maria Rosângela Marques Pantoja
23. Maria das Graças Moreira
24. Maria de Nazaré Cardoso de Souza
25. Maria do Rosário Ferreira Mesquita
26. Maria do Socorro Freitas Moraes
27. Marizete Costa do Amaral
28. Meire Lourdes Souza Pereira
29. Milsede Fávila de Luz
30. Nair Pinheiro de Silva
31. Patrícia Cardoso da Silva
32. Rosa Maria da Silva Ferreira
33. Sandra do Socorro Tolosa da Silva
34. Sandra Lobato Ferreira
35. Terezinha de Jesus Gurjão Costa
36. Wanderléia Ibiapino da Silva Nahum

IV. Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Adalgisa Linhares Martins
02. Ana Josefina Geraldo Ferreira
03. Jimmy David dos Santos Oliveira

04. Maria Aparocida Uchôa Furtado

05. Marlene Xavier de Lima

06. Raimundo Nonato Beckman Pereira

07. Roseli Santiago Braga

08. Tecla Leonor Pereira Isaacson

09. Wilma Batista e Silva

10. Zilma Fernandes Cordeiro

V. Da Classe "B", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Ailce Maria Quaresma dos Santos
02. Apolinária de Moraes Borges
03. Hildina Ramos da Silva
04. Maria Celis Coutinho Ferreira
05. Maria Helena Guedes Ferreira
06. Maria de Jesus de Oliveira Silva
07. Rosângela Santos de Matos

VI. Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Adervan Dias Lacerda
02. Alrivaldo Tavares Leal
03. Aldeci da Silva Dias
04. Antonio Leandro do Rosário Barbosa
05. Benedito Bandeira dos Santos
06. Cléia de Almeida Aranha
07. Francisco Araújo Marinho
08. Hilton de Souza Duarte
09. Ivanete Maria Souza dos Santos Gomes
10. Ivan Pacheco Ribeiro
11. José Carlos da Silva
12. Laulito Soares Pontes
13. Maria Elizabeth Costa Castro
14. Maria Lúcia Farias Cardoso
15. Maria do Socorro Souza da Conceição
16. Marina Mendonça da Costa
17. Mary Vitória Monteiro da Costa
18. Raimundo Barbosa de Oliveira
19. Rildo Pires Negrão

VII. Da Classe "C", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes
02. Antonio Armando dos Santos Pontes
03. Benedito Soares do Carmo
04. Edna Simões dos Santos
05. Elizete da Silva Carvalho
06. José Maria Flexa Viana
07. José Raimundo Souza do Rosário
08. Luiz Augusto Gonçalves de Assis
09. Marcelina Dias Teixeira
10. Maria Aldalita de Souza Brito

11. Maria Francisca Belieiro Machado
12. Maria Darivalda de Araújo Freire
13. Maria Izis da Silva Nunes
14. Maria Izabel Fernandes Ribeiro
15. Maria Luzamira Negreiros
16. Maria de Nazaré Madureira de Souza
17. Marinete Araújo Silva de Oliveira
18. Odinéia dos Santos Ribeiro
19. Paulo Cezar Lagoia Fonseca
20. Raimunda Inês Pires Garcia
21. Raimundo Barbosa de Souza
22. Raimundo Cruz Silva Filho
23. Rosilda Vieira Correia

VIII. Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Atanildes dos Santos Sacramento
02. Arlete Dias Malcher
03. Antonio Willian Nery Worrel
04. Maria Altamira Ferreira Lima
05. Maria Bernadete Torres Cardoso
06. Raimundo Pereira dos Santos
07. Regina Lúcia Peixoto Picanço

IX. Da Classe "D", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Ailson Costa de Oliveira
02. Ana Catarina Marinho dos Santos
03. Anísio da Silva Barros
04. Bernadete Nunes Trindade
05. Cleonice Santa Ana Almeida
06. Edith Maria Abreu da Conceição
07. Eunice das Chagas Fernandes de Souza
08. Gilvanete de Oliveira Colares
09. João Tavares Nascimento
10. Joana Célia Costa Nunes Barreto
11. Luiz Otávio Ferreira Tostes
12. Maria Célia Borges da Silva
13. Maria Elizete Dias de Souza
14. Maria Francisca Alves Fernandes
15. Maria Lúcia Assunção Gema
15. Maria da Conceição Vaz dos Santos
16. Maria das Graças Pelaes da Silva
17. Maria Angélica Cascaes Teixeira
18. Marivalda Azevedo de Souza
19. Manoel Domingos da Silva Melo
20. Olga Maria Souza Castilho
21. Olgaide Leite da Silva
22. Orminda Gadelha de Miranda
23. Osmarina Pereira Nunes
24. Osvaldina Silva de Lima
25. Orivaldo de Azevedo Souza
25. Placidina de Azevedo Melo
27. Raimunda de Lima Gusdes
28. Rosa Maria dos Santos Souza
29. Samira Costa de Oliveira
30. Samuel Melo Mesacarenhas
31. Terezinha da Silva Oliveira

X. Da Classe, "D", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Admilson José de Moura Souza
02. Benedita Filomena Loureiro Sá
03. Berto Pena Vales
04. Eliete Barros Vales
05. Elza Davi de Oliveira
06. Elizamira Monteiro de Mendonça
07. Iraci de Carvalho Barros
08. João Jesus Santos de Souza
09. José Roberto dos Santos Lima
10. Maria de Fátima Santos Castelo Branco
11. Maria Iza Lacerda Soares
12. Maria Lúcia Alves Braga de Souza
13. Raimundo Oliveira Alencar
14. Sílvia Mara Pegado Correia

XI - Da Classe "D", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe

01. Benedita Vieira Barros
02. Delzuite Pires Negrão
03. Elsonora de Conceição Rebelo Jacarandá
04. Ivanside das Graças Dias Lacerda
05. Joana Maria Albuquerque Ferreira
06. Juaneide Freire Figueiredo
07. Leodicéia Geraldo Ferreira Guerreiro
08. Lucidéia de Jesus Souza da Silva
09. Maria Aparecida Nascimento da Silva
10. Maria de Lourdes Figueiredo Serra
11. Maria Lina de Nazaré dos Santos
12. Marieta Bruno dos Santos
13. Marina Melo e Silva
14. Raimunda Nascimento de Oliveira

XII - Da Classe "E" Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe

01. Raimundo Gusdes de Araújo
02. Raimundo Vilhena da Rocha.

XIII - Da Classe "E", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe

01. Bartira Rosa Dias
02. Maria das Graças Brasil Machado
03. Nely Ribeiro de Oliveira
04. Raimunda Ribeiro Torck

XIV. Da Classe "E", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Maria Luiza Gomes da Silva

b) - CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Da Classe "B", Nível "2" para o Nível "3" da mesma Classe.

01. Maria Elba dos Santos Cardoso

II - Da Classe "C", Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Cleide Maria Balieiro Alencar

III - Da Classe "C", Nível "3" para o Nível "4" da mesma Classe.

01. Elcyzabel de Siqueira Simões

IV - Da Classe "E" Nível "1" para o Nível "2" da mesma Classe.

01. Maria José Correia Picanço

Art. 2º - Conceder promoção vertical, correspondente aos interstícios de 01.01 e 31.12 de 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, aos Servidores integrantes do grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Da Classe "B", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "C"

01. Armando José Ataíde Rebelo
02. Ana Lúcia de Souza Tavares
03. Ione Maria Souza dos Santos
04. Joséfê Aires da Costa
05. José Domingos dos Santos
06. Maria das Graças Rebelo de Azevedo
07. Maria Lídia Nonato Sacramento de Oliveira
08. Maria Zuleide Araújo da Cunha
09. Ozerina Campos de Albuquerque
10. Paulo Sérgio Sampaio-Figueira

II - Da Classe "C", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "D".

01. Aida Gama Duarte
02. Conceição Pereira Duarte
03. Fátima de Conceição
04. Marília Mareço Meguro
05. Maria Nilma Ribeiro de Oliveira
06. Waldir Pires Negrão

III - Da Classe "D", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "E"

01. Ana Costa Barriga
02. Alzira Lourenço da Silva
03. Carmita de Souza Siqueira
04. Izabel Gomes da Silva
05. Janilde Maria Monteiro Tavares
06. Maria Eloy Silva Pacheco
07. Maria Estanizila Lima de Oliveira

Art. 3º - Permanecem nos mesmos posicionamentos funcionais os servidores que não alcançarem o número de pontos, estabelecidos pela Comissão Permanente do Magistério Municipal para a Avaliação Anual, ou cujo tempo de serviço tenha sido insuficiente para mudança de Classe.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Classe "A" Nível "4"

01. Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior
02. Ana Alice Matos da Trindade
03. Ana Rosa dos Santos Fonseca
04. Antonio Barbosa Gonçalves
05. Antonia das Graças Souza Ramos
06. Antonio Sérgio Sampaio Figueira
07. Arminda Abdon Moreira
08. Carmem Lúcia de Souza Teixeira
09. Celina Matos Cardoso
10. Claudia do Socorro de Silva Pereira
11. Claudia Lúcia Viana Rodrigues
12. Dione de Souza Ramalho Tavares
13. Edivaldo Penha dos Santos
14. Edmilson José Amores dos Santos
15. Edna Picanço Camilo
16. Evandro Pantoja Monteiro
17. Francinilza Loursiro dos Santos Ephina
18. Guiomar Costa Ramos
19. Helinete Lígia dos Santos Mareco
20. Hernani de Castro e Silva
21. Idanilde de Oliveira Rocha
22. Ilma Moraes dos Santos
23. João Francisco de Carvalho Muniz
24. Joaquina Ulisses Pinheiro
25. José Bargas dos Santos
26. Kleuma Silva de Cunha Pontes
27. Lídia Maria Silva de Souza
28. Lourdes Paineta dos Santos
29. Maria Clarice Penha de Fonseca
30. Maria Edna Cordeiro Ferreira

31. Maria Fernanda Pontes
32. Maria Lúcia de Costa Almida
33. Maria Lúcia Manfredo Nunes
34. Maria Lucila Barbosa de Brito
35. Maria Lucilda Leite Teixeira
36. Maria das Graças Albuquerque Santarém
37. Maria das Neves Amansjás Cavalcante
38. Maria de Nazaré Santos Sacramento
39. Maria do Socorro Carvalho Nobre
40. Maria do Socorro Nunes Amaral
41. Maridelva Rodrigues de Vilhena
42. Margarida Emília Lobato da Silva
43. Marisete das Graças Viana de Araújo
44. Marian Pantoja
45. Mary Lúcia dos Santos Pantoja
46. Nelita dos Santos Silva
47. Nelcídia Tavares dos Reis
48. Noemia de Jesus Franco Neves
49. Nilza Palheta
50. Neide Coelho Brito
51. Osvaldo Ferreira da Silva
52. Raimunda Lina Ramos
53. Raimundo de Souza e Silva Neto
54. Raimundo Gonçalves dos Santos
55. Risaleide Favacho Teixeira
56. Rita do Socorro Flexa de Moraes
57. Rosa Núbia dos Anjos Amaral
58. Rosana Silva dos Santos
59. Rosirene da Mata Ribeiro
60. Silvana da Silva Gama
61. Valdomiro dos Santos Ribeiro
62. Wilma do Socorro Melo Amoras

II - Classe "B", Nível "4"

01. Assunção da Costa Pass
02. Firmo dos Santos Souza
03. Gerson Trindade Pereira
04. Jovanete Rosa da Silva Sardinha
05. Leslie Gentusa Camilo
06. Maria da Conceição Lima
07. Maria Lidete do Nascimento
08. Maria Luiza Costa Muniz
09. Maria da Conceição Araújo
10. Neuracy Góes da Silva
11. Raimunda Ivanilce Dias Lacerda
12. Wilma Xavier Maia

III. Classe "C", Nível "4"

01. Adauto Monteiro de Mendonça
02. Armando Santana da Silva
03. Celso Roberto Soutelo Souza
04. Claudomiro Fukuoka
05. Edilson Nazareno Santos de Souza
06. Elcio Luiz Moutinho Torrinha
07. Elenita Farias da Silva Santos
08. Eline Maria Coelho Soares
09. Enildo Lopes do Amarel
10. Enilton José Cardoso
11. Francisco Lino da Silva
12. Gilberto Queiroz Nascimento
13. João Ardaase Picanço
14. José Carlos Benício Dias
15. José Carlos da Silva Fonseca
16. José Leoves Teixeira
17. José Nilo Silva de Albuquerque
18. Libório Lúcio Amorim Barreto
19. Maria das Graças Uchôa de Oliveira
20. Maria de Fátima Rodrigues Bentes

21. Maria Lúcia de Fátima Viana Antão de Carvalho
22. Maria de Nazaré Cardoso Leal
23. Maria do Socorro Ferreira Nobre
24. Marlens Nascimento da Conceição
25. Odamir Campos Sussuarana
26. Raimundo Nonato Picanço Souto
27. Uiranildo de Azevedo Costa
28. Vanda de Jesus Rabelo Souza

IV - Classe "D", Nível "4"

01. Andreza Melindre Machado
02. Catarina Ribeiro Tork
03. Elcidina Silva de Souza
04. Francisca Ferreira Alencar
05. Francisca Leuda Coelho
06. Heloisa Helena Seabra de Castro
07. Josefa Picanço de Carvalho
08. Manoel Azevedo de Souza
09. Mirian dos Santos Monteiro
10. Nemeia Mendes Silva
11. Raimunda Santana Ferreira
12. Raquel Silva da Silva
13. Ruth Tenório Baía
14. Wilson Ronaldo Dias Malcher

V - Classe "E", Nível "4".

01. Adilson de Azevedo Ferreira

d) CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Classe "B", Nível "4"

01. Maria Mercedes C. dos Santos
02. Maria Rosete Ferreira do Amarel

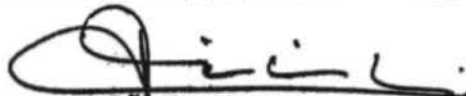
II - Classe "C", Nível "4"

01. Maria Lúcia Teixeira Borges

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE: REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de DEZEMBRO de 1992.



JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 598 /92-PMM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º do Ato das Disposições Transitórias da mesma Lei.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 479/92-PMM, Anexo V, inciso XIX,

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo nº 12.008/92, de 03 de novembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio a Dependente Especial, ao Servidor CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Procurador do Município, Classe "D", Nível 16, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente ao Beneficiário, a base de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 2º - Conceder promoção vertical, correspondente aos interstícios de 01.01 a 31.12 de 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, aos Servidores integrantes do grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 1993.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Da Classe "B", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "C"

01. Armando José Ataíde Rebelo
02. Ana Lúcia de Souza Tavares
03. Ione Maria Souza dos Santos
04. Joséfá Aires da Costa
05. José Domingos dos Santos
06. Maria das Graças Rebelo de Azevedo
07. Maria Lídia Nonato Sacramento de Oliveira
08. Maria Zuleide Araújo da Cunha
09. Ocarina Campos de Albuquerque
10. Paulo Sérgio Sampaio-Figueira

II - Da Classe "C", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "D".

01. Aida Gema Duarte
02. Conceição Pereira Duarte
03. Fátima da Conceição
04. Marília Mareco Meguro
05. Maria Nilma Ribeiro de Oliveira
06. Walmir Pires Negrão

III - Da Classe "D", Nível "4" para o Nível "1" da Classe "E"

01. Ana Costa Barriga
02. Alzira Lourenço da Silva
03. Carmita de Souza Siqueira
04. Izabel Gomes da Silva
05. Janilde Maria Monteiro Tavares
06. Maria Elcy Silva Pacheco
07. Maria Estanislau Lima de Oliveira

Art. 3º - Permanecem nos mesmos posicionamentos funcionais os servidores que não alcançarem o número de pontos, estabelecidos pela Comissão Permanente do Magistério Municipal para a Avaliação Anual, ou cujo tempo de serviço tenha sido insuficiente para mudança de Classe.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR:

I - Classe "A" Nível "4"

01. Aderbal Rodrigues Lacerda Júnior
02. Ana Alice Matos da Trindade
03. Ana Rosa dos Santos Fonseca
04. Antonio Barbosa Gonçalves
05. Antonia das Graças Souza Ramos
06. Antonio Sérgio Sampaio Figueira
07. Arminda Abdon Moreira
08. Carmem Lúcia de Souza Teixeira
09. Celina Matos Cardoso
10. Claudia do Socorro de Silva Pereira
11. Claudia Lúcia Viana Rodrigues
12. Dione de Souza Ramelho Tavares
13. Edivaldo Penha dos Santos
14. Edmilson José Amoras dos Santos
15. Edna Picanço Camilo
16. Evandro Pantoja Monteiro
17. Francinilza Loureiro dos Santos Ephina
18. Guomar Costa Ramos
19. Halinete Lígia dos Santos Mareco
20. Hamani de Castro e Silva
21. Idanilde de Oliveira Rocha
22. Ilma Moraes dos Santos
23. João Francisco de Carvalho Muniz
24. Joaquina Ulisses Pinheiro
25. José Bargas dos Santos
26. Klaua Silva da Cunha Pontes
27. Lídia Maria Silva de Souza
28. Lourdes Paineta dos Santos
29. Maria Clarice Penha de Fonseca
30. Maria Edna Cordeiro Ferreira

31. Maria Fernanda Pontes
32. Maria Lúcia de Costa Almida
33. Maria Lúcia Manfreda Nunes
34. Maria Lucila Barbosa de Brito
35. Maria Lucilda Leite Teixeira
36. Maria das Graças Albuquerque Santarém
37. Maria das Neves Amanajás Cavalcante
38. Maria de Nazaré Santos Sacramento
39. Maria do Socorro Carvalho Mobra
40. Maria do Socorro Nunes Amaral
41. Maridalva Rodrigues de Vilhena
42. Margarida Emília Lobato da Silva
43. Marisete das Graças Viana de Araújo
44. Merian Pantoja
45. Mary Lúcia dos Santos Pantoja
46. Nelita dos Santos Silva
47. Nelcídia Tavares dos Reis
48. Noemia de Jesus Franco Neves
49. Nilza Palheta
50. Neide Coelho Brito
51. Osvaldo Ferreira da Silva
52. Raimunda Lina Ramos
53. Raimundo de Souza e Silva Neto
54. Raimundo Gonçalves dos Santos
55. Risalide Favacho Teixeira
56. Rite do Socorro Flexa de Moraes
57. Rosa Núbia dos Anjos Amaral
58. Rosana Silva dos Santos
59. Rosirene da Mata Ribeiro
60. Silvana de Silva Gema
61. Valdomiro dos Santos Ribeiro
62. Wilma do Socorro Melo Amoras

II - Classe "B", Nível "4"

01. Assunção da Costa Pass
02. Firmo dos Santos Souza
03. Gerson Trindade Pereira
04. Jovanete Rosa da Silva Sardinha
05. Leslie Gantusa Camilo
06. Maria da Conceição Lima
07. Maria Lidete do Nascimento
08. Maria Luiza Costa Muniz
09. Maria da Conceição Araújo
10. Neuracy Góes da Silva
11. Reimunda Ivanilce Dias Lacerda
12. Wilma Xavier Maia

III. Classe "C", Nível "4"

01. Adguto Monteiro de Mendonça
02. Armando Santana da Silva
03. Celso Roberto Soutelo Souza
04. Claudomiro Fukuoka
05. Edilson Nazareno Santos de Souza
06. Elcio Luiz Moutinho Torrinha
07. Elenita Farias da Silva Santos
08. Eliás Maria Coelho Soares
09. Enildo Lopes do Amaral
10. Enilton José Cardoso
11. Francisco Lino da Silva
12. Gilberto Queiroz Nascimento
13. João Ardeases Picango
14. José Carlos Benício Dias
15. José Carlos da Silva Fonseca
16. José Leoves Teixeira
17. José Nilo Silva de Albuquerque
18. Libório Lúcio Amorim Barreto
19. Maria das Graças Uchôa de Oliveira
20. Maria de Fátima Rodrigues Bentes

21. Maria Lúcia de Fátima Viana Antão de Carvalho
22. Maria de Nazaré Cardoso Leal
23. Maria do Socorro Ferreira Nobre
24. Marlene Nascimento da Conceição
25. Odeir Campos Sussuarana
26. Raimundo Nonato Picango Souto
27. Uirandil de Azevedo Costa
28. Vanda de Jesus Rabelo Souza

IV - Classe "D", Nível "4"

01. Andreza Melindre Machado
02. Catarina Ribeiro Torck
03. Elcidina Silva de Souza
04. Francisca Ferreira Alencar
05. Francisca Leuda Coelho
06. Heloisa Helena Seabra de Castro
07. Josefa Picango de Carvalho
08. Manoel Azevedo de Souza
09. Mirian dos Santos Monteiro
10. Nemeia Mendes Silva
11. Reimunda Santana Ferreira
12. Raquel Silva da Silva
13. Ruth Tenório Saia
14. Wilson Ronaldo Dias Malcher

V - Classe "E", Nível "4".

01. Adilson de Azevedo Ferreira

c) CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

I - Classe "B", Nível "4"

01. Maria Mercedes C. dos Santos
02. Maria Rosete Ferreira do Amaral

II - Classe "C", Nível "4"

01. Maria Lúcia Teixeira Borges

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, renovadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE; REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de DEZEMBRO de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 598 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Parágrafo Único do Art. 5º do Ato das Disposições Transitórias da mesma Lei,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 479/92-PM, Anexo V, inciso XIX, e;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo Administrativo nº 12.008/92, de 03 de novembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio a Dependente Especial, ao Servidor CRISTOVAM SOARES DO NASCIMENTO, Procurador do Município, Classe "D", Nível 16, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente ao Beneficiário, a base de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o vencimento do Cargo Efetivo.

DECRETO nº 601/92-PMM

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

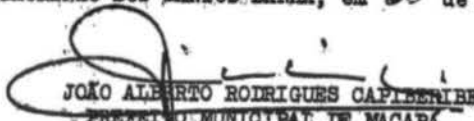
Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0472, outorgada ao Senhor MANOEL MORAES DA CRUZ, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO nº 602/92-PMM

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX-0472, em caráter precário, ao Senhor MÁRIO AMANAJÁS DUARTE, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

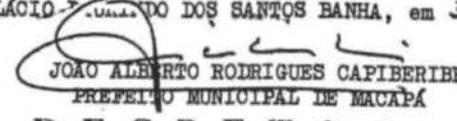
Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locat, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO nº 603/92-PMM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:


Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0313, outorgada ao Senhor URIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 604/92-PMM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CCRR/FMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - COUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0313, em caráter precário, ao Senhor SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUZA, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

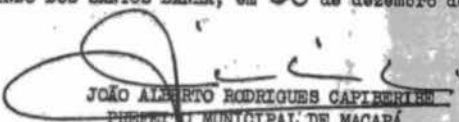
Art. 2º - Fica vedado ao Permissonário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 605/92-PMM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CCRR/FMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0290, outorgada ao Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias; com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto, entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 606/92-PMM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CCRR/FMM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - COUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0290, em caráter precário, ao Senhor OSVALDO SCHIAVON FLAUSINO, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PMM.

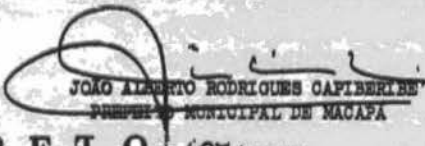
Art. 2º - Fica vedado ao Permissonário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 607/92-PM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 21 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX 0420, outorgada ao Senhor ADMILSON EMILLANO FERNANDES, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 608/92-PM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0420, em caráter precário, ao Senhor ALZENIR GONÇALVES MENDES, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PM.

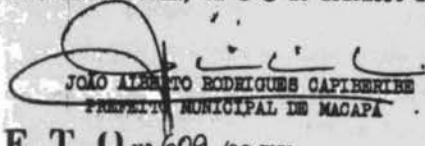
Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 609/92-PM.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0318, outorgada ao Senhor VALDEMIR RODRIGUES DE BARROS, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 610 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0318, em caráter precário, ao Senhor FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PM.

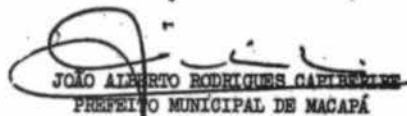
Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 611 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

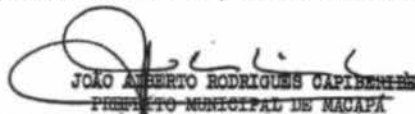
Art. 1º - CANCELAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0379, outorgada ao Senhor MANOEL MARTINS FERREIRA, retornando a posse e o domínio da mesma, ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 612 /92-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo originário do Ofício nº 216/92-CORR/PM, de 23 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a Permissão da Placa de Prefixo TX - 0379, em caráter precário, ao Senhor EUIZ GUILHERME CARNEVALE DE ARAÚJO, nos termos do Art. 10, do Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90-PM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar,

sob qualquer hipótese, a Placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CARIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 613 /92-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Art. 250 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1990:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, Inciso V da Constituição Federal, combinado com o Art. 17, Inciso V da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11, Inciso III, da Lei nº 013/73-GAB/PMM, de 16 de novembro de 1973 e seu Regulamento aprovado através do Decreto nº 31/83-PMM.

D E C R E T A:

Art. 1º - AUTORIZAR a EMPRESA VIAÇÃO PROGRESSO LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.943.039/0001-22, com sede nesta cidade à Av. Ernestino Borges, nº 1192, Sala "b", Bairro Jesus de Nazaré, à explorar à Título Precário e por prazo de 1 (um) ano, contados da assinatura deste Decreto, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, as Linhas ZERÃO/PEDRINHAS, Código 20 e ZERÃO/SÃO CAMILO, Código 21, conforme as especificações a seguir:

I - LINHA ZERÃO/PEDRINHAS - CÓDIGO 20:

ITINERÁRIO: Saída: Loteamento Marco Zero, Av. Sem Denominação, que passa ao lado do Estádio Zerão, Av. Marco Zero do Equador, Via de Contorno das Pedrinhas, Rodovia Juscelino Kubstichek, Via de contorno das Pedrinhas, Rua Hildemar Maia, Av. Aymorés, Av. Professor Fortes, Av. Diógenes Silva, Rua Odilardo Silva, Av. Coaracy Nunes, Rua Cândido Mendes, Av. Henrique Galúcio, Rua São José, Av. Raimundo Alves da Costa, Rua Cândido Mendes, Av. Fab, Rua Hildemar Maia, Via de Contorno do Canal das Pedrinhas, Rodovia Juscelino Kubstichek, Via de Contorno das Pedrinhas, Av. Marco Zero do Equador, Av. Sem Denominação que passa ao lado do estádio Zerão, Loteamento Marco Zero, chegada.

FROTA: 02 ONIBUS

II - LINHA ZERÃO/SÃO CAMILO - CÓDIGO 21:

ITINERÁRIO: Saída: Loteamento Marco Zero, Rua Ben Hur Alves Corrêa, Av. Claudomiro de Moraes, Av. Pedro Lazarino, Rua Santos Dumont, Av. Almirante Barroso, Rua Marcelo Cândia, Av. FAB, Rua Cândido Mendes, Av. Henrique Galúcio, Rua São José, Av. Raimundo Alves da Costa, Rua Cândido Mendes, Av. FAB, Rua Marcelo Cândia, Av. Almirante Barroso, Rua Santos Dumont, Av. Pedro Lazarino, Av. Claudomiro de Moraes, Rua Ben Hur Alves Corrêa; Loteamento Marco Zero, chegada.

FROTA: 05 ONIBUS

Art. 2º - A Empresa ora autorizada, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente Decreto, para implantar totalmente as linhas concedidas.

Art. 3º - A Empresa Viação Progresso Ltda, fica obrigada a cumprir as disposições da Lei nº 013/73-PMM e seu Regulamento, e demais legislações pertinentes

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a tomar as medidas legais necessárias, com vistas ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 30 de dezembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CARIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ